

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2.016, às 09:00hs na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros dos Conselhos do Instituto, pelo Conselho Administrativo do Instituto Sr. Antônio Carlos de Souza - Presidente do BERTPREV e os conselheiros, Ronaldo Mendes, Clayton Faria Schmidt, Adriana dos Santos Rodrigues, Ivani Aparecida Correia, Phelippe Santos do Bom Sussesso, Patrícia Ramos Quaresma, Alexandre Tessarotto de Souza, Nicholaj Pschetz, representantes do Conselho Fiscal, Vanessa Prado Signorini, Rogério Araújo dos Santos, Kátia Hidalgo Daia, Jean Mamede de Oliveira, Marcela de Camargo Aleagi, representantes do Comitê de Investimento, Sr. Wilson Paschoal dos Santos, José Ferreira Melo Filho, José Daniel Rodrigues, Roberto Cassiano Guedes e Marco Aurélio de Thommazo, servidores do BERTPREV, Alexandre Hope Herrera – coordenador administrativo-financeiro, Sra. Rejane Westin da S. Guimarães de Godoi – Coordenadora Jurídico-Previdenciária, Maria Carolina Chamarelli Signorini Procuradora do Bertprev. Iniciados os trabalhos, deliberou o conselho em não computar as ausências dos conselheiros, frente ao fato de ser uma reunião convocada com menos de 24 horas de antecedência, justificada pela urgência dos fatos a serem discutidos. Após o Sr. Alexandre expor sobre a reunião ocorrida na data de ontem na Câmara Municipal, contando com a presença do Sr. Antonio Carlos e Srs. Vereadores, para discussão do PLC 7/16, todos os presentes deliberam por envio de ofício à PMB com cópia à Câmara solicitando a retirada do citado PLC, com alterações propostas no momento frente ao texto, sendo elas: Art. 1º do PLC -, Art.15 prazos para reavaliação de invalidez, incapacidade ou deficiência de beneficiário, alterados para os previstos na instrução normativa CA 1/16, publicada no B.O.M. 709; Art. 18 § 3º, adequar o inciso do Art. 105 da Lei Municipal 129/95 que prevê o bloqueio da remuneração líquida; Art. 36, VIII, manutenção da suspensão da contagem de tempo de efetivo exercício de serviço público, após 24 meses somente consecutivos; Art. 76, caput e III, manutenção dos 3,11% para custeio administrativo e revisão do caput para 20,85%; Art.139, manutenção da minuta enviada conforme documento anexo que esclarece a questão do custeio administrativo total; Art. 3º do PLC -, revogar o Art. 126, III, “e”, visto que o auxílio doença é repassado aos órgãos patronais. Na sequência, em relação ao Art. 4º, como nova sugestão, frente à Lei Federal 13257/16, propõe-se a ampliação da licença paternidade para 20 dias, a exemplo da ampliação da licença maternidade em momento anterior. Finaliza-se com pedido de reunião com o BERTPREV para discussão final do futuro PL antes do envio à Câmara Municipal. Nada mais a discutir, encerra-se a reunião, sendo lavrada a ata por mim, Jean Mamede de Oliveira e subscrita por todos os presentes.

Antonio Carlos de Souza

Phelippe Santos do Bom Sussesso

Clayton Faria Schmidt

Adriana dos Santos Rodrigues

Adriana dos S. Rodrigues

(Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin)

Ivani Aparecida Correia

Nicholaj Pschetz

Alexandre Tessarotto de Souza

Alexandre Tessarotto

Patrícia Ramos Quaresma

Quaresma

Ronaldo Mendes

Vanessa Prado Signorini

Vanessa Signorini

Marcela de Camargo Aleagi

Aleagi

Jean Mamede de Oliveira

Kátia Hidalgo Daia

Katia Daia

Rogério Araújo dos Santos

Rejane Westin da S. G. de Godoi

Rejane Westin da S. G. de Godoi

Maria Carolina Chamarelli Signorini

Alexandre Hope Herrera

Wilson Paschoal dos Santos

José Ferreira Melo Filho

Ferreira Melo Filho

Marco Aurélio de Thommazo

José Daniel Rodrigues

José Daniel Rodrigues

Roberto Cassiano Guedes